



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

ATO DA MESA Nº 001/2021

“Regulamenta a gratificação por Função Gratificada (GAE), nos termos do art. 3º da Lei 739/2018 e art. 7º da Lei 683/2014 e dá outras providências”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB, no uso das atribuições regimentais e legais que lhes são conferidas, e,

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei 739/2018 e art. 7º da Lei 683/2014 estabelece as funções de provimento gratificado e o percentual máximo da gratificação (150%), sem, contudo, definir os critérios para sua concessão;

CONSIDERANDO que o município vem sofrendo consecutivas quedas de receitas tributárias, e conseqüentemente afetando no duodécimo dos últimos anos, levando a Casa a adotar medidas drásticas como a não nomeação de nenhum cargo de assessor Legislativo comissionado para assessorar nas sessões ordinárias e extraordinárias, além do que a mesma dispõe de uma quantidade elevada de funcionários efetivos (42), dificultando assim o cumprimento do artigo 29-A §1 da constituição federal, que limita em 70% o gasto com pessoal para o Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que os termos da recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba nos autos do processo TC.º 03911/15.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado no âmbito do Poder Legislativo Municipal a gratificação por Função Gratificada de que trata o art. 3º da Lei 739/2018 e art. 7º da Lei 683/2014, estabelecendo-se as atribuições, requisitos e os critérios para sua concessão;

Art. 2º. A Função Gratificada que trata o art. 1º, será concedida aos servidores da Câmara Municipal de Caaporã que além do desempenho de suas funções regulares, forem designados para:

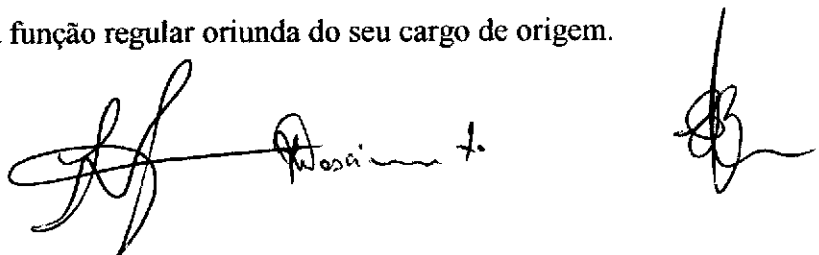
- I** – Desempenhar funções, atividades ou encargos de chefia que não justifiquem a criação de cargo;
- II** - Comissão de Licitação;
- III** – Comissão Permanente de Sindicância ou Comissão Especial de Inquérito;
- IV** – Outras funções especiais no interesse da Câmara Legislativa de Caaporã/PB.

Parágrafo único - O exercício da função, a depender da sua natureza, poderá exigir a prestação de serviços à noite, inclusive na participação das sessões ordinárias e extraordinárias que ocorrem nesse turno, e aos sábados, domingos e feriados.

Art. 3º. Para a concessão da gratificação por Função Gratificada no âmbito do serviço público da Câmara Municipal, o servidor além de desempenhar as funções previstas no art. 2º, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I** - Ser funcionário efetivo ou comissionado do Quadros da Câmara Municipal de Caaporã-PB, ou cedido pela Prefeitura Municipal nos termos da Lei;
- II** - Haver compatibilidade do cargo original com as funções de provimento gratificado;
- III** – Ser designado para desempenhar a função gratificada por ato expresso do Presidente da Câmara Municipal, devidamente publicado na imprensa oficial.

§1º O servidor só fará jus à Função Gratificada durante o período em que estiver desenvolvendo as funções e atividades especiais que fundamentaram a concessão da gratificação, cumulativamente a função regular oriunda do seu cargo de origem.

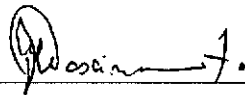


§2º Perderá o direito a Função Gratificada o servidor que se afastar das suas funções especiais por mais de 30 (trinta) dias, pelos motivos elencados no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Caaporã/PB, aprovado pela Lei 164/81.

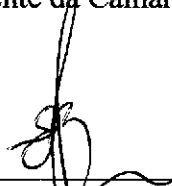
§3º A gratificação por Função Gratificada não se incorpora para nenhum efeito a remuneração do cargo e nem aos proventos da aposentadoria do servidor.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

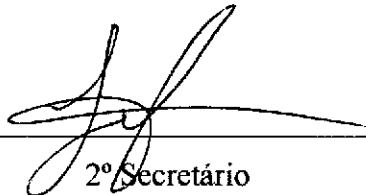
CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB, aos 08 de junho de 2021.



Presidente da Câmara



1º Secretário



2º Secretário

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPPE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

MÁRIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTE

AGUIFALDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
ATO DA MESA DIRETORA 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÁ**ATO DA MESA Nº 001/2021**

“Regulamenta a gratificação por Função Gratificada (GAE), nos termos do art. 3º da Lei 739/2018 e art. 7º da Lei 683/2014 e dá outras providências”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÁ-PB, no uso das atribuições regimentais e legais que lhes são conferidas, e,

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei 739/2018 e art. 7º da Lei 683/2014 estabelece as funções de provimento gratificado e o percentual máximo da gratificação (150%), sem, contudo, definir os critérios para sua concessão;

CONSIDERANDO que o município vem sofrendo consecutivas quedas de receitas tributárias, e consequentemente afetando no

duodécimo dos últimos anos, levando a Casa a adotar medidas drásticas como a não nomeação de nenhum cargo de assessor Legislativo comissionado para assessorar nas sessões ordinárias e extraordinárias, além do que a mesma dispõe de uma quantidade elevada de funcionários efetivos (42), dificultando assim o cumprimento do artigo 29-A §1 da constituição federal, que limita em 70% o gasto com pessoal para o Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que os termos da recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba nos autos do processo TC.º 03911/15.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado no âmbito do Poder Legislativo Municipal a gratificação por Função Gratificada de que trata o art. 3º da Lei 739/2018 e art. 7º da Lei 683/2014, estabelecendo-se as atribuições, requisitos e os critérios para sua concessão;

Art. 2º. A Função Gratificada que trata o art. 1º, será concedida aos servidores da Câmara Municipal de Caaporá que além do desempenho de suas funções regulares, forem designados para:

- I** – Desempenhar funções, atividades ou encargos de chefia que não justifiquem a criação de cargo;
- II** – Comissão de Licitação;
- III** – Comissão Permanente de Sindicância ou Comissão Especial de Inquérito;
- IV** – Outras funções especiais no interesse da Câmara Legislativa de Caaporá/PB.

Parágrafo único - O exercício da função, a depender da sua natureza, poderá exigir a prestação de serviços à noite, inclusive na participação das sessões ordinárias e extraordinárias que ocorrem nesse turno, e aos sábados, domingos e feriados.

Art. 3º. Para a concessão da gratificação por Função Gratificada no âmbito do serviço público da Câmara Municipal, o servidor além de desempenhar as funções previstas no art. 2º, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I** - Ser funcionário efetivo ou comissionado do Quadros da Câmara Municipal de Caaporá-PB, ou cedido pela Prefeitura Municipal nos termos da Lei;
- II** - Haver compatibilidade do cargo original com as funções de provimento gratificado;
- III** - Ser designado para desempenhar a função gratificada por ato expresso do Presidente da Câmara Municipal, devidamente publicado na imprensa oficial.

§1º O servidor só fará jus à Função Gratificada durante o período em que estiver desenvolvendo as funções e atividades especiais que fundamentaram a concessão da gratificação, cumulativamente a função regular oriunda do seu cargo de origem.

§2º Perderá o direito a Função Gratificada o servidor que se afastar das suas funções especiais por mais de 30 (trinta) dias, pelos motivos elencados no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Caaporá/PB, aprovado pela Lei 164/81.

§3º A gratificação por Função Gratificada não se incorpora para nenhum efeito a remuneração do cargo e nem aos proventos da aposentadoria do servidor.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÁ-PB, aos 08 de junho de 2021.

Presidente da Câmara

1º Secretário

2º Secretário

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:222A9451

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00014/2021**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE INTERNET POR PONTO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB, PARA ATENDER NOS SEGUINTE LOCAIS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: **ALLYSON DINIZ MELO EIRELI - R\$ 28.650,00 -**

Cabaceiras - PB, 08 de Junho de 2021 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6F24CE18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE INTERNET POR PONTO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB, PARA ATENDER NOS SEGUINTE LOCAIS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00014/2021.** DOTAÇÃO: Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Cabaceiras. Unidade Orçamentária: 02101 - Gabinete do Prefeito. Programa de Trabalho: 04.122.2001.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito. Unidade Orçamentária: 02.301 SUB-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Programa de Trabalho: 04 122 2001 2003 Desenvolver as Atividades de Administração. Unidade Orçamentária: 02501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS Programa de Trabalho: 12.361.1006.2005 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (MDE). Programa de Trabalho: 12 361 1006 2010 Desenvolver as Atividades do Transporte Escolar. Unidade Orçamentária: 12 365 1006 2012 Desenvolver as Atividades de Educação Infantil FUNDEB - Próprios. Unidade Orçamentária: 02701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE. Programa de Trabalho: 20.122.1009.2040 - Desenvolver as Atividades da Secretaria Ação Rural e Meio Ambiente. Unidade Orçamentária: 03000 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - EMPREENDER CABACEIRAS. Programa de Trabalho: 11.122.1013.2052 - Manutenção dos Serviços Administrativos. Unidade Orçamentária: 06001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.122.1008.2017 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios). Programa de Trabalho: 10.301.1008.2020 - Desenvolver as Ações do Bloco de Atenção Básica (Recursos SUS). Programa de Trabalho: 10.302.1008.2022 - Desenvolver as Ações do Bloco MAC (Recursos SUS) Programa de Trabalho: 10.302.1008.2025 - Desenvolver as Ações do Bloco Vigilância Sanitária BLVGS (Rec. Próprios). Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL. Programa de Trabalho: 08.122.1011.2029 - Desenvolver as Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social. Programa de Trabalho: 08.243.1011.2031 - Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica (SCFV / PBF / CRAS). Unidade Orçamentária: 02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS. Programa de Trabalho: 15 122 1003 2035 Desenvolver as Atividades de Obras e Serviços Públicos. Natureza da Despesa:33.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** c: CT Nº 04901/2021 - 08.06.21 - **ALLYSON DINIZ MELO EIRELI - R\$ 28.650,00.**

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0CEE4B44

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00004/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento de imagens 24h através de internet e comodato de equipamentos de CFTV no Centro Administrativo e Hospital e Maternidade Caçula Leite do Município de Conceição/PB.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 095, de 02/05/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento de imagens 24h através de internet e comodato de equipamentos de CFTV no Centro Administrativo e Hospital e Maternidade Caçula Leite do Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- II. C. F. DE LACERDA.
CNPJ: 36.188.517/0001-01.
Valor: R\$ 82.800,00.

Conceição - PB, 27 de Maio de 2021.

ANALÚ PEREIRA DE MOURA ZIFINO
Pregoeira/Suplente

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:4DAE62B5

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 00006/2021

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.943.227/0001-82, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, representada pelo Prefeito Constitucional, a Sr. **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Sólon de Lucena, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3361004 SSP/PB.

NOTIFICADA: **HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI - AV JOSE DONATO BRAGA**, Nº. 851 - Sala 06 - MARIA NAZARE LOPES - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 04.830.606/0001-05, neste ato representado por **Ravick Geraldo Rolim Lira**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 191, Centro - Cajazeiras - PB, CPF nº 059.099.684-32, Carteira de Identidade nº 3.357.259 SSP/PB.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, já supra qualificado, por seu representante legal, intentando salvaguardar seus direitos, vem **NOT**